LEI Nº 169/2006

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, COMO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, pessoa jurídica de direito privado,inscrito CNPJ sob o nº 04.824.597/0001-40, com vista a assunção de obrigações comuns voltada ao incremento da segurança pública no município.

Art. 2º A fim de implementar e dinamizar as atividades do Conselho, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder-lhe subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o corrente exercício, a ser liberado em parcela mensais, conforme dotação orçamentária: 020010618106012006 - Manutenção do Conselho Comunitário e Segurança Pública, constante no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 165, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º Fica convencionado que o Conselho Comunitário e Segurança Pública, fará a prestação de contas mensais até o dia 05 do mês subseqüente ao repasse das verbas mencionada, sob pena de interrompimento do referido repasse.

§ 2º O Poder Executivo constará na Proposta Orçamentária para os próximos exercícios, dotação orçamentária específica para cobertura das subvenções ao Conselho Comunitário e Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 30 de janeiro de 2006.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal